



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	Ellan Ricardo da Paixão		
Vice-presidente.	Airton Candido da Silva		
Membro	João Carlos Cerbi		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição Justiça e Redação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	João Carlos Cerbi		
Vice-presidente.	João Arrais Serodio Neto		
Membro	ANDRÉA NAVEIRO MORDIN Nivaldo Ap. Begnamia		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

João Carlos Cerbi
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e
Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.026

EMENTA: Revoga integralmente os artigos 7º, 8º, 9º e 10 do Capítulo II da Lei Complementar nº 874, de 10 de março de 2023 no âmbito da Administração Pública Municipal.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "*Palmiro Ferreira Vieira*", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa revogar integralmente os artigos 7º, 8º, 9º e 10 do Capítulo II da Lei Complementar nº 874 de 10 de março de 2023.

2.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação o projeto em questão está bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

3.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público, pois, conforme justificativa trazida ao projeto citou que na prática o modelo de remuneração variável instituído não produziu os resultados esperados sob a tica da efetividade do serviço público como demonstrado através de relatórios emitido pela Secretaria de Saúde do Município, razão pela qual a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 05 de março de 2.026.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Airton Candido da Silva
VICE-PRESIDENTE


João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.


João Carlos Cerbi
PRESIDENTE


João Arrais Sergio Neto
VICE-PRESIDENTE

Andrea Navarro Mondin
SECRETÁRIA